

Memorando 18- 1.864/2026

De: Maria M. - SLCC - AC

Para: SEMTASC - Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania - A/C Emília L.

Data: 04/03/2026 às 16:00:25

Setores envolvidos:

SEMPLA, SLCC, SLCC - CPM, SLCC - CIS, SLCC - AJ, SEMTASC, SEMTASC - CCOF, PREF, SEMPLA - ADJ, SEMPLA - ASSTEC, SLCC - PROT, SLCC - AC

Pedido de autorização para licitação do benefício eventual - kit enxoval

Prezado(a),

1 - Inicialmente verifique as informações do INSTRUMENTO EDITALÍCIO à ser assinado. Estando de acordo, proceda-se com a assinatura do mesmo.

2 - Em seguida, retornem-se os feitos dos autos para SLCC.

Atenciosamente,

—
Maria Conceição Silva de Moraes

Agente de Contratação

Anexos:

2026_02_02_memorando_14_1_864_2026_EDITAL.pdf



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026
Processo Administrativo nº 495/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CNPJ nº 08.079.402/0001-35, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMTASC**, sediada na Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP 59291-625, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, demais normas aplicáveis e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ÓRGÃO(s) INTERESSADO(s):	SEMTASC
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	Dia 05/03/2026 às 09h (horário de Brasília).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO e ESCLARECIMENTO:	Dia 12/03/2026 às 23h59min (horário de Brasília).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	Dia 17/03/2026 às 09h (horário de Brasília).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	Dia 17/03/2026 às 09h01min (horário de Brasília).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO
ORÇAMENTO	PÚBLICO

DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL:

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o **Registro de Preço para eventual aquisição de kits enxoval, para atender a demanda de benefícios eventuais da Secretaria Municipal, do Trabalho, de Assistência Social e Cidadania – SEMTASC**, sob demanda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos, especialmente o Termo de Referência.

1.2 O julgamento será realizado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, admitida a adjudicação parcial.

1.3 O Valor total estimado da contratação é de **R\$ 83.448,00 (oitenta e três mil, quatrocentos e quarenta e oito reais)**, em conformidade com a pesquisa realizada.

2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



2.1 Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o comércio de artigos de vestuário, tecidos, confecções, utilidades domésticas e/ou artigos infantis, que estejam previamente credenciados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

2.2 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão de seus dados no PNCP e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis, procedendo imediatamente à correção de qualquer informação incorreta ou desatualizada.

2.3 A não observância do disposto no item anterior **poderá resultar em desclassificação** do licitante, caso as informações não estejam atualizadas no momento da habilitação.

3 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES

3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- **Empresário Individual:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial).
 - **Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), com verificação de autenticidade.
 - **Sociedade Empresária ou EIRELI:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social registrado na Junta Comercial, com documento comprobatório de administradores.
 - **Empresa Estrangeira:** Decreto de autorização para funcionamento no Brasil.
 - **Sociedade Simples:** Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas e prova de indicação dos administradores.
 - **Filial ou Sucursal:** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil ou Registro Público de Empresas Mercantis.
 - **Cooperativa:** Ata de fundação e estatuto social, com registro conforme a Lei nº 5.764/71.
- Todos os documentos devem incluir eventuais alterações ou consolidação.

Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista

- **CNPJ:** Prova de inscrição no CNPJ ou CPF, conforme o caso.
 - **Certidão de Regularidade Fiscal:** Certidão conjunta da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a tributos federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social.
 - **Prova de Regularidade com o FGTS e Justiça do Trabalho:** Certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
 - **Certidão de Regularidade Estadual e Municipal:** Certidões negativas dos tributos estaduais e municipais.
 - **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:** Caso o licitante tenha restrições fiscais ou trabalhistas, deverá regularizar a situação em até 5 dias úteis, podendo ser prorrogado por mais 5 dias, sob justificativa. A não-regularização acarretará a inabilitação do licitante.
- Caso o licitante seja isento de tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outro documento equivalente, conforme a legislação vigente.



Qualificação econômico-financeira:

- Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

Qualificação Técnica

- Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- O atestado (s) de capacidade técnica deve atestar que forneceu no mínimo de 30% em relação à quantidade global do objeto e especificações prevista no edital, devidamente emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, e que a mesma não possui nada que desabone sua capacidade de fornecimento.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL:

4 DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento é obrigatório para participação no Pregão Eletrônico e deve ser feito no Portal de Compras Públicas. O licitante é responsável por manter seus dados atualizados.

5 DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 Não poderão participar da licitação os licitantes que não atendam às condições deste edital, incluindo aquelas relacionadas à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, ou que se enquadrem nas vedações do Art. 14 e Art. 9º, §1º, da Lei nº 14.133/21.

5.2 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

5.3 É vedada a indicação de marcas específicas.

6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.1.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



6.1.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.1.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.1.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei 14.133 de 2021.

6.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.6 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 Valor unitário e total para cada item ou ITEM de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

7.1.2 Descrição técnica detalhada do item ofertado, contendo todas as especificações exigidas no Termo de Referência, especialmente quanto ao tipo de papel, gramatura, impressão, acabamento e dimensões.

7.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A sessão pública da licitação será realizada por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

8.2 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.3 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4 Os lances deverão ser ofertados pelo valor unitário do item, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.5 O pregão será realizado **NO MODO DE DISPUTA ABERTO**, nos termos da legislação vigente.

8.6 O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de **R\$ 0,10 (DEZ CENTAVOS)**.

8.7 Não serão aceitos lances de mesmo valor, prevalecendo aquele registrado em primeiro lugar pelo sistema.

8.8 O licitante que não apresentar lances concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

8.9 Encerrada a etapa de lances, serão aplicadas, quando cabíveis:

I. As margens de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133/2021;

II. Os critérios de empate ficto para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.10 Na hipótese de a proposta melhor classificada permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, observada a ordem de classificação.

8.11 Concluída a negociação, o licitante mais bem classificado deverá encaminhar, no prazo de **2 (DUAS) HORAS**, a proposta ajustada ao último lance ofertado, podendo o prazo ser prorrogado a critério do Pregoeiro, mediante solicitação justificada.

8.12 Após o recebimento da proposta final, o Pregoeiro procederá à aceitação e ao julgamento da proposta.

9 DA FASE DE JULGAMENTO

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à inexistência de sanção que impeça a contratação, mediante consulta aos cadastros oficiais.



9.2 Quando aplicável, será verificado se o licitante faz jus ao tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte e às margens de preferência, nos termos da legislação vigente.

9.3 Atendidas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à:

- I. Adequação ao objeto;
- II. Compatibilidade do preço com o valor máximo definido para a contratação;
- III. Exequibilidade da proposta, garantindo que os preços e prazos são viáveis para a execução completa do objeto.

9.4 Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste Edital, do Termo de Referência ou da legislação aplicável.

9.5 Havendo indícios de inexequibilidade ou necessidade de esclarecimentos, o Pregoeiro poderá realizar diligências, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.6 Quando exigida no Termo de Referência, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar Planilha de Custos e Formação de Preços, ajustada ao valor final da proposta, sob pena de não aceitação.

9.7 Erros formais ou materiais no preenchimento da planilha que não alterem a substância da proposta poderão ser sanados, desde que não haja majoração do preço e reste demonstrada a exequibilidade da contratação.

9.8 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade do fabricante, esta deverá ser apresentada pelo licitante classificado em primeiro lugar, sob pena de não aceitação da proposta.

9.9 Quando prevista a apresentação de amostras, estas serão avaliadas conforme as especificações constantes do Termo de Referência, sendo recusada a proposta do licitante que não as apresentar, apresentá-las fora do prazo ou em desconformidade com as exigências estabelecidas

9.10 Na hipótese de não aceitação da proposta ou da amostra do licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, até a obtenção de proposta que atenda às exigências do Edital.

10 DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1 Para fins de habilitação, serão exigidos os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos art. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados por meio da plataforma eletrônica adotada pelo Município para a realização do certame, em formato digital, observados os prazos e condições definidos neste Edital.

10.3 Somente será exigida a apresentação de documentos originais não digitais quando houver dúvida quanto à integridade do documento eletrônico ou quando a lei expressamente o exigir.



10.4 A verificação da documentação de habilitação será realizada, como regra, apenas em relação ao licitante mais bem classificado.

10.5 Será verificado se o licitante apresentou:

I. Declaração de que a proposta econômica contempla a integralidade dos custos necessários ao cumprimento da legislação trabalhista vigente.

10.6 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte **somente será exigida para fins de contratação**, nos termos da legislação específica.

10.7 Encerrado o prazo para envio da documentação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do agente de contratação ou da comissão de contratação, a complementação ou atualização de documentos de habilitação, desde que:

I. Refiram-se a fatos existentes à época da abertura do certame;

II. Se destinem à atualização de documentos vencidos após a apresentação das propostas;

III. Supram a ausência de documentos de natureza declaratória ou de certidões emitidas por órgãos públicos.

10.8 Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos nem sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos interessados.

10.9 Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação, será examinada a proposta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda ao edital.

10.10 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta tenha sido considerada vencedora, após a conclusão das etapas de julgamento e habilitação, sem prejuízo da publicação dos atos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

10.11 Quando admitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre, devendo, para fins de contratação, ser apresentados com tradução juramentada e devidamente apostilados ou consularizados, na forma da legislação aplicável.

10.12 Quando admitida a participação de consórcio, a habilitação técnica e econômico-financeira, quando exigidas, será aferida pelo somatório dos quantitativos e valores dos consorciados, conforme disposto no Termo de Referência.

11 DAS INTENÇÕES DOS RECURSOS

11.1 A Intenção de recorrer no sistema, ocorrerá em dois momentos distintos, uma logo após a declaração de arrematantes no processo e a outra, após o término da fase de habilitação, não podendo o prazo ser inferior a 10 (dez) minutos, conforme previsão do Art. 165, §1º, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.



11.2 O prazo para interposição de recursos será de até 3 (TRÊS) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado da fase de julgamento das propostas ou da habilitação, conforme o caso.

11.3 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br.

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 O licitante ou contratado estará sujeito às infrações administrativas e às sanções previstas nos art. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2 As sanções aplicáveis são aquelas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração.

12.3 A sanção de multa será aplicada nos seguintes percentuais, incidentes sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida:

a) De 0,5% a 15%, para as infrações previstas no art. 155, incisos IV, V e VI;

b) De 15% a 30%, para as infrações previstas no art. 155, incisos VII, VIII, IX, X, XI e XII.

12.4 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo **de 10 dias úteis**, contado da comunicação oficial.

12.5 A sanção de impedimento de licitar e contratar produzirá efeitos exclusivamente no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

12.6 A apuração das infrações e a aplicação das sanções observarão o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

12.7 As comunicações e intimações serão realizadas, preferencialmente, por meio do endereço eletrônico informado na proposta ou cadastrado no PNCP, reputando-se válidas para todos os efeitos.

12.8 A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo o pedido ser apresentado até 3 (três) dias úteis antes da data prevista para a abertura do certame.

13.2 Os pedidos de esclarecimento e as impugnações deverão ser apresentados por meio eletrônico, no sistema utilizado para a realização da licitação.

13.3 As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas no sítio eletrônico oficial, no prazo previsto em lei, observado o limite do último dia útil anterior à data de abertura do certame.

14 DO TERMO DE CONTRATO



14.1 A contratação será formalizada por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2 O adjudicatário será convocado para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.3 O prazo para assinatura poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.4 O prazo de vigência da contratação será aquele definido no Termo de Referência.

14.5 No momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, deverá ser comprovada a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência contratual.

14.6 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

14.7 O fornecimento dos materiais gráficos ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Ordem de Compra.

15 15. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

15.1 A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, incluindo:

- I. Utilização de papel de origem legal e ambientalmente regular, sempre que possível;
- II. Descarte ambientalmente adequado de resíduos gráficos;
- III. Observância das normas ambientais vigentes, conforme disposto no Termo de Referência.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Os atos praticados no curso da licitação serão divulgados no sistema eletrônico, observado o disposto na legislação vigente.

16.2 Na hipótese de não haver expediente ou de ocorrer fato superveniente que impeça a realização da sessão na data marcada, esta será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

16.3 Todas as referências de tempo constantes neste Edital observarão o horário oficial de Brasília/DF.

16.4 A homologação do resultado da licitação não implica direito subjetivo à contratação, nos termos da legislação aplicável.



16.5 As normas deste Edital serão interpretadas de forma a ampliar a competitividade, desde que não comprometam o interesse público, a isonomia entre os licitantes e a segurança da contratação.

16.6 Os licitantes assumem integral responsabilidade pelos custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Administração qualquer ônus decorrente do processo licitatório.

16.7 Os prazos estabelecidos neste Edital serão contados na forma da legislação vigente, considerando-se apenas os dias de expediente na Administração.

16.8 O descumprimento de exigências formais que não comprometam a substância das propostas ou a isonomia entre os licitantes não ensejará desclassificação, desde que seja possível o aproveitamento do ato.

16.9 Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e as de seus anexos, prevalecerão as disposições do Edital.

16.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame.

17 DOS ANEXOS

Integra este Edital, para todos os fins e efeitos:

- I.** Anexo I – Termo de Referência.
- II.** Anexo II – Minuta de Termo de Contrato.
- III.** Anexo III – Ata de Registro de Preços.
- IV.** Anexo IV – Dados da empresa.

São Gonçalo do Amarante/RN, 04 de março de 2026.

EMÍLIA CAROLINE MAIA DE MEDEIROS LUCENA
Secretária da SEMTASC



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo fornecer elementos necessários e suficientes para realização de procedimento licitatório para fins de Registro de Preços para eventual aquisição de kits enxoval, para atender a demanda de Benefícios Eventuais da Secretaria Municipal, do Trabalho, de Assistência Social e Cidadania – SEMTASC, cujas especificações técnicas, quantidades e demais condições encontram-se detalhados no presente documento.

a) O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum e contínuo, decorrente de necessidades permanentes ou prologadas para manutenção da atividade administrativa dos órgãos uma vez que atende a demandas pertinente a rotina de ações da Secretaria Municipal interessada, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

b) Os quantitativos estimados para contratação estão especificados a seguir e possui coerência as justificativas apresentadas no Estudo Técnico Preliminar:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	KIT ENXOVAL CONTENDO: 01 conjunto de bebê , composta por 01 camiseta manga longa e 01 calça comprida, com elástico na cintura e com punho na barra, material 100% algodão/tamanho p m e g (mijãozinho e pagãozinho) cores diversas; 01 cueiro para bebê , em tecido flanelado e antialérgico, medindo no mínimo 0,80x0,80, 100% algodão cores diversas; 01 toalha de banho com capuz, com forro de fralda, para bebê em 100% algodão revestida em fralda antialérgica, nas medidas mínimas 0,70x0,90 cm, cores diversas; 02 pares de meia lisa com calcanhar verdadeiro para bebê recém-nascido, fabricada com tecido 65% algodão / 31% poliamida / 4% elastano. Tamanho: de 00 a 06 meses; 01 banheira para bebê , material: plástico, resistente, atóxico. Capacidade mínima 20 litros. Medidas: 73 cm x largura: 39,5 cm x altura: 25 cm em cores diversas, com selo de aprovação do inmetro; 01 cobertor para bebê , características: antialérgico / antiácara e com barra medidas: 80 cm x 110 cm, tecido 100% poliéster cores diversas; 01 kit body, c/ 03 peças para bebê de manga longa, gola expansível, abotoamento por botões de pressão localizados nas entrepernas. Composição: 97% algodão, 03% elastano - tamanho p cores diversas; 01 estojo com duas mamadeiras sendo uma de 80ml e uma	KIT	300



de 150 ml para criança de 0 a 06 meses, produzidas com material policarbonato com bicos de silicone ortodôntico, atóxica, podendo ser esterilizada até 125°C sem deformar, atendendo as normas do inmetro, certificação BPA Free, cores diversas; 01 pacote com 48 lenços; 01 frasco de talco para bebê , formulado com amido de milho e óxido de zinco. Dermatologicamente testado livre de parabenos, corantes e ingredientes de origem animal. conteúdo 100g; 01 pacote com 20 (vinte) unidades de fralda descartável , tamanho pequeno, para criança com peso até 05 kg, atóxica, com capa de tela polimérica, núcleo absorvente com a primeira camada composta por algodão hidrófilo, na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde, 01 sabonete líquido de bebê gliceriano – 200ml; 01 conjunto de escola e pente , material em polipropileno e cerdas em nylon, diversas cores; 01 pacote com 03 (três) fraldas em tecido 100% algodão de dupla camada, com estampas infantis, em cores diversas.		
---	--	--

c) A contratação terá vigência de 12 meses, contados a partir do marco inicial, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2 A presente contratação justifica-se em razão as ações técnicas através da concessão de kits enxoval no âmbito dos Benefícios Socioassistenciais, ofertado pela Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania – SEMTASC.

Os benefícios eventuais do Sistema Único de Assistência Social Suas, são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993. No município de São Gonçalo do Amarante, a concessão dos benefícios eventuais está legalmente prevista na Lei Municipal nº 1837/2020, que dispõe sobre a organização da Assistência Social do município, regulamentada através do Decreto Municipal nº 1289, estas concessões podem ser efetivadas em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária ou calamidade pública.

A metodologia utilizada no município de São Gonçalo do Amarante obedece ao que consta previsto no Parágrafo Único do Art. 9, do decreto mencionado, o qual define que o benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário,



sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados no processo de atendimento dos serviços.

Nesse sentido, a concessão do benefício eventual em razão de nascimento é feita através da entrega de kits enxoval, mediante acompanhamento da situação da família e/ou indivíduos, referenciados pelos Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, que oferta o serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS que oferta o Serviço de Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), que realizam a concessão de 80 (oitenta) kits ao ano de 2023.

Nesse sentido, para a execução dessa ação técnica, de caráter contínuo, se torna de fundamental a formalização desse processo licitatório tornando possível a concessão de kits enxoval as gestantes para atendimento da demanda de Benefícios Eventuais – Auxílio Natalidade.

É válido destacar que todas essas ações compõem o planejamento estratégicos desta Secretaria Municipal, sendo realizadas continuamente e de relevância de interesse público, uma vez que atende as da população, acompanhadas e referenciadas pelas políticas públicas de responsabilidade desta Secretaria Municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Do Fornecimento:

- a) O Contratado deverá fornecer o item rigorosamente segundo as especificações, descritas neste termo;
- b) Correrão por conta do Contratado os custos com logística para o fornecimento, em veículo apropriado para o transporte dos itens;
- c) O contratado deverá disponibilizar apoio para descarregamento da mercadoria no ato da entrega.

4.2 Do local, horários e demais condições de entrega:

- a) O fornecimento se dará conforme interesse da gestão, no prazo devidamente acordado conforme o planejamento mensal, devendo o particular ser notificado com no mínimo 48h antes;
- b) Após a notificação e formalização do pedido por meio da emissão da Nota de Empenho, o prazo para entrega do item deverá ser em 10 (dez) dias úteis;
- c) O item deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania – SEMTASC, localizada a Rua Alexandre Cavalcante, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, em dia úteis, das 08 às 16h, no setor de almoxarifado.



- d) A entrega deverá ser realizada na Instituição e setor indicados; caso não seja localizado o responsável por tal Setor, deverá o portador dirigir-se ao Setor Financeiro da Instituição, telefone (84) 3278-3341
- e) Os kits deverão vir devidamente acompanhados da respectiva nota fiscal, bem como com o respectivo documento de transporte indicando os volumes, se for o caso;
- f) Os produtos que compõem o kit deverão vir devidamente acondicionado em sacola transparente resistentes;
- g) Os produtos que compõem o kit deverão vir comprovadamente válidos e com o prazo de validade superior a no mínimo 120 (cento e vinte) dias a partir do ato de entrega;
- h) Não será recebido e, conseqüentemente, será colocado à disposição do fornecedor, o objeto que não for compatível com as características exigidas neste Termo de Referência, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha;
- i) Em casos específicos a depender do planejamento da Secretaria Municipal interessada a entrega poderá ser feito em outro local, limitando-se ao território do município de São Gonçalo do Amarante;

4.3 Da Subcontratação: não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4 Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes no estudo Técnico Pre Liminar.

4.5 Da vistoria

4.5.1 Antes da entrega final do pedido solicitado, a equipe técnica da Secretaria Municipal interessada deverá realizar processo de análise, por amostragem.

4.5.2 A não realização do ITEM 4.5.1 não admitirá à CONTRATADA qualquer futura alegação de óbice, diante qualquer identificação da não conformidade dos produtos, que inviabilize a execução do objeto ou obrigação decorrente desta contratação;

4.5.3 A vistoria deverá ser realizada no ato da entrega.

4.5.4 Independente da opção pela realização ou não da vistoria, o licitante deverá apresentar declaração formal, assinada pelo representante legal, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros, conforme modelo:



Modelo de Declaração de Conhecimento das Condições Inerentes à Natureza do Serviço

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou preposto, o(a) Sr(a). _____, portador da identidade nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins, estar familiarizado com a natureza e vulto dos serviços especificados, bem como com as técnicas necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução do objeto. Declara ainda que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

Cidade sede da empresa, (dia) de (mês) de (ano)

(Nome completo do responsável ou preposto)

Assinatura

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1 A entrega do pedido deverá ser definida nos termos da Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho, emitidos após a formalização da contratação;
- 5.2 A entrega deverá ser executada conforme o disposto nesse Termo de Referência.
- 5.3 Deverão ser observados os métodos, rotinas, procedimentos, frequência e periodicidade de execução, conforme necessidade da administração.
- 5.4 Para o perfeito fornecimento, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, para atender todas as condições de entrega.

6. GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 1.757/2023, de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para



apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e Decreto Municipal nº 1.757/2023, de 2023).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 1.757/2023, de 2023);

6.7.1.O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Decreto Municipal nº 1.757/2023, de 2023);

6.7.2.Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 1.757/2023, de 2023);

6.7.3.O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 1.757/2023, de 2023);

6.7.4.O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 1.757/2023, de 2023).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 1.757/2023, de 2023).

6.8.1.Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 1.757/2023, de 2023).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 1.757/2023, de 2023).

6.9.1.O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que



obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 1.757/2023, de 2023).

6.9.2.O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 1.757/2023, de 2023).

6.9.3.O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 1.757/2023, de 2023).

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 1.757/2023, de 2023).

6.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.12. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

6.12.1.A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7. PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o relatório da equipe técnica responsável pela demanda, o qual expresse que o material foi devidamente fornecido nas condições deste Termo e nos padrões de qualidade.

7.1.1.Para efeito de aplicação de glosas são atribuídos percentuais incidentes às infrações, os quais incidirão sobre o valor contratual mensal vigente;

7.1.2.A fiscalização técnica do contrato avaliará constantemente a execução do objeto.

7.1.3.Caso a CONTRATADA não mantenha o nível de qualidade dos serviços/produtos, o CONTRATANTE poderá suspender e posteriormente rescindir o contrato.

7.2. Durante a execução contratual, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade da prestação do serviço/produtos para evitar quais riscos a execução contratual e atendimento da demanda, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

7.3. À CONTRATADA será permitido apresentar justificativa para a fornecimento com menor nível de conformidade, a qual poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e



alheios ao controle do prestador;

7.4. A cada relatório circunstanciado ou fatura ou nota fiscal, para fins de pagamento, corresponderá aplicação do atesto da prestação do serviço/fornecimento do produto.

7.5. A aplicação das glosas não compromete a aplicação de outras penalidades a que a CONTRATADA esteja sujeita pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços/ fornecimento do produto, nos termos previstos em lei.

7.6. Do recebimento

7.6.1. Os serviços serão **recebidos provisoriamente**, durante a entrega do pedido, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6.1.1. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6.1.2. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6.1.3. O fiscal setorial do contrato, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico.

7.6.1.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada entrega, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços/ fornecimento do produto realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.6.1.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6.2. O fornecimento será **recebido definitivamente** no prazo de 1 (um) dia, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço/ fornecimento do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.6.2.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6.2.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da



despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.6.2.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados/fornecimento do produto, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.6.2.4. Comunicar a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.6.2.5. Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.6.2.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.6.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço/ fornecimento do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.7. Do Faturamento

7.7.1. Após comunicação do gestor do contrato **e no prazo de até 2 (dois) dias úteis**, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, com a prestação do serviço acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Lei nº 12.440/2011).

7.7.2. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

7.7.3. No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

7.7.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

7.7.5. Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

7.7.6. Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

7.8. Das condições de pagamento

7.8.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado pelo(s) serviço(s) efetivamente prestado(s), em moeda nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal em observância também a ordem cronológica da pagamentos, por meio de depósito em conta-corrente, mediante Ordem Bancária ou Transferência Bancária.



7.8.2.O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.8.3.Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

7.8.4.Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

7.8.5.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}, \text{ assim apurado: } I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

7.8.5.1. Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/1986.

7.8.6.No pagamento do (s) serviço (s) descrito (s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.

7.8.7.A fatura mensal poderá sofrer glosas, conforme o disposto no instrumento de aferição da qualidade da prestação do fornecimento ou serviço, se for o caso, **referentes ao mês de competência da prestação de serviços ou de meses anteriores.**

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com a ferramenta de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, permitindo sua prorrogação por igual período na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133 de 2021, com adoção do **critério de julgamento pelo MENOR PREÇO**



por item.

3.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- **Empresário Individual:** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial).
- **Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), com verificação de autenticidade.
- **Sociedade Empresária ou EIRELI:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social registrado na Junta Comercial, com documento comprobatório de administradores.
- **Empresa Estrangeira:** Decreto de autorização para funcionamento no Brasil.
- **Sociedade Simples:** Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas e prova de indicação dos administradores.
- **Filial ou Sucursal:** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil ou Registro Público de Empresas Mercantis.
- **Cooperativa:** Ata de fundação e estatuto social, com registro conforme a Lei nº 5.764/71.
Todos os documentos devem incluir eventuais alterações ou consolidação.

Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista

- **CNPJ:** Prova de inscrição no CNPJ ou CPF, conforme o caso.
- **Certidão de Regularidade Fiscal:** Certidão conjunta da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a tributos federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social.
- **Prova de Regularidade com o FGTS e Justiça do Trabalho:** Certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- **Certidão de Regularidade Estadual e Municipal:** Certidões negativas dos tributos estaduais e municipais.
- **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:** Caso o licitante tenha restrições fiscais ou trabalhistas, deverá regularizar a situação em até 5 dias úteis, podendo ser prorrogado por mais 5 dias, sob justificativa. A não-regularização acarretará a inabilitação do licitante.
Caso o licitante seja isento de tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outro documento equivalente, conforme a legislação vigente.

Qualificação econômico-financeira:

Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

Qualificação Técnica

- Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- O atestado (s) de capacidade técnica deve atestar que forneceu no mínimo de 30% em relação à quantidade global do objeto e especificações prevista no edital, devidamente



emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, e que a mesma não possui nada que desabone sua capacidade de fornecimento.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1. A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do OBJETO, conforme tabela abaixo:

9.2. O **valor mensal estimado** da contratação constará na pesquisa de preços, fase seguinte a elaboração deste termo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual do Município conforme a LEI No 2.175/2023, de 28 de dezembro de 2023, mediante a seguinte dotação:

SEC MUNIC DO TRABALHO, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

40 - Fundo Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania

Programa/Atividade	Fonte	Elemento de despesa
40 08 244 4001 2073 2073 – GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	1500	339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São Gonçalo do Amarante, 20 de janeiro de 2026.

EMÍLIA CAROLINE MAIA DE MEDEIROS LUCENA
Secretária da SEMTASC



ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

TERMO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº ____/____, QUE
FAZEM ENTRE SI O (A) _____ E A
EMPRESA _____.

O **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.079.402/0001-35, com sede à Rua Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP 59291-625, neste ato representado pela Secretária Municipal de _____, a Sra. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, brasileira, Solteira, residente e domiciliada à _____, e a empresa _____ Inscrição(a) no CNPJ sob o nº _____, doravante designada contratada, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº ____/20__ e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ____/20__, por Sistema de Registro de Preços nº ____/20__, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a _____, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

- 2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/20__ e encerramento em ____/____/20__, podendo ser prorrogado na forma do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ _____. (_____).



3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

PROJETO/ATIVIDADE:

ELEMENTO DE DESPESA:

FONTE DE RECURSOS:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados;

5.2.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços;

5.2.2. A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não será exigida garantia de contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.



9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais e no PNCP, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133 de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Gonçalo do Amarante/RN, ____ de _____ de 20__.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 08.079.402/0001-35**, com sede administrativa na Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP 59291-625, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, neste ato representada por sua Secretária Municipal, Sra. _____, inscrita no CPF nº _____, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu(sua) representante legal, Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF nº _____, doravante denominada **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em decorrência do Pregão Eletrônico nº ____/2026, devidamente homologado, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo edital do certame e seus anexos, e pelas cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de _____, conforme especificações, condições e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026, que integra esta Ata para todos os fins.

1.2. O Sistema de Registro de Preços constitui mera expectativa de contratação, não obrigando o Município a contratar, facultando-se a utilização conforme a necessidade, conveniência e oportunidade da Administração Pública, nos termos do art. 82, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades estimadas e as demais condições ofertadas pelo fornecedor são as seguintes:

EMPRESA:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARCA	VALOR R\$ UNIT.	VALOR R\$ TOTAL



--	--	--	--	--	--	--

2.2. Os quantitativos informados são estimativos, não constituindo compromisso de aquisição total ou parcial.

2.3. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, desde que comprovada a vantagem econômica e atendidas as condições do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

4.1. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas por meio de contrato administrativo, nota de empenho ou instrumento substitutivo, conforme a natureza do objeto e o valor envolvido.

4.2. O fornecedor registrado será convocado formalmente e deverá atender à convocação no prazo estipulado, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Órgão Gerenciador

- I. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II. Controlar os quantitativos registrados e as adesões;
- III. Fiscalizar o cumprimento das condições pactuadas;
- IV. Aplicar sanções, quando cabível.

5.2. Do Fornecedor Registrado

- I. Manter as condições de habilitação;
- II. Atender às convocações para contratação;
- III. Fornecer os bens conforme especificações e prazos;
- IV. Manter os preços registrados nas condições pactuadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADESÃO À ATA (CARONA)

6.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública.

6.2. Durante sua vigência, a adesão à Ata por órgãos ou entidades não participantes dependerá de:

- I. Justificativa formal da vantagem da adesão;



- II. Comprovação da compatibilidade dos preços com o mercado;
 - III. Autorização do órgão gerenciador;
 - IV. Aceitação do fornecedor registrado.
- 6.3. As adesões observarão os limites previstos no art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS LIMITES PARA ADESÃO

- 7.1. As contratações decorrentes de adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados.
- 7.2. O total das adesões não poderá ultrapassar o dobro do quantitativo registrado para cada item.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

- 8.1. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante solicitação fundamentada e devidamente comprovada.
- 8.2. O reajuste ou repactuação somente será admitido se previsto no edital e observado o interregno mínimo legal.
- 8.3. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento estimado e terá como índice de atualização monetária o IPCA, acumulado do período, a critério da administração.

CLÁUSULA NONA – PAGAMENTO.

- 9.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 10.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses previstas na legislação vigente.
- 10.2. O cancelamento poderá ocorrer por interesse público devidamente justificado ou a pedido do fornecedor, nos casos de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

- 11.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará o fornecedor às sanções previstas nos art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e no edital do certame, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 12.1. A gestão e a fiscalização da presente Ata caberão a servidor ou comissão formalmente designados pelo órgão gerenciador, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aplicam-se à presente Ata as disposições do edital e do Termo de Referência.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes desta Ata.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em duas vias de igual teor.

São Gonçalo do Amarante/RN, ____ de _____ de 20__.

Órgão Gerenciador

Fornecedor Registrado



**Secretaria Municipal
de Licitação, Contratos,
Compras e Convênios**

ANEXO IV – DADOS DA EMPRESA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO CNPJ:			
NOME EMPRESARIAL:			
ENDEREÇO:		Nº:	CEP:
BAIRRO:	MUNICÍPIO:		UF:
ENDEREÇO ELETRÔNICO "E-MAIL":		TELEFONE:	
<u>FOTO EXTERNA (FAIXADA) E INTERNA DA EMPRESA:</u>			



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7B2A-11BD-07E4-E88C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EMÍLIA CAROLINE MAIA DE MEDEIROS LUCENA (CPF 090.XXX.XXX-27) em 04/03/2026 16:08:19
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/7B2A-11BD-07E4-E88C>